

PORTARIA Nº 15/24 – JARAGUÁ DO SUL

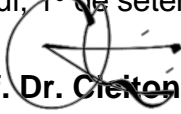
O Reitor do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI), considerando o inciso XIV, art. 7º do Regimento Geral, resolve:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alteração do **Regulamento da Outorga de Grau**, do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul.

Art. 2º O Regulamento supracitado consta anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2024.



Prof. Dr. Cleiton Vaz
Presidente

REGULAMENTO DA OUTORGA DE GRAU DO CENTRO UNIVERSITÁRIO – CATÓLICA DE SANTA CATARINA EM JARAGUÁ DO SUL.

Art. 1º A Outorga de Grau é ato oficial e obrigatório para a conclusão do curso e expedição do Diploma de Graduação e de responsabilidade do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul, sendo regulada pelo disposto em seu Regimento Geral e pelo presente Regulamento.

Art. 2º A Cerimônia de Outorga de Grau será realizada em sessão solene e pública do Conselho Universitário – CONSUNI, presidida pelo Reitor ou autoridade por ele designada e secretariada pela Secretaria Acadêmica, durante a qual confere-se, publicamente, aos concluintes habilitados o grau acadêmico a que fazem jus.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 3º Para o graduando ser considerado apto a colar o grau, deve ter cumprido integralmente a Matriz Curricular do curso em que estiver matriculado.

§1º Em nenhuma hipótese será concedida a dispensa da Outorga de Grau.

§2º O direito à Outorga de Grau é imprescritível para o graduando que tenha concluído o curso de graduação na Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul.

Parágrafo único. A Outorga de Grau ocorrerá no semestre subsequente à integralização curricular pelo graduando e este somente poderá dela participar caso atenda aos requisitos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A data de realização da cerimônia de Outorga de Grau é agendada pela Secretaria Acadêmica e aprovada pela Reitoria.

Art. 5º Cabe à Secretaria Acadêmica determinar os cursos que fazem parte da mesma cerimônia de Outorga de Grau.

Art. 6º A Secretaria Acadêmica fará a comunicação à Comissão de Formatura e aos graduandos sobre a empresa indicada para executar os serviços da Outorga de Grau.

§1º A Comissão de Formatura não poderá interferir na organização da Outorga de Grau que é de exclusividade da Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul.

§2º Os graduandos não poderão realizar a Cerimônia de Outorga de Grau em local diverso daquele designado pela Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul.

Art. 7º Cultos Ecumênicos e Bailes de Formatura não competem à instituição. Podem ser realizados, ficando sob responsabilidade da Comissão de Formatura e da turma a organização e patrocínio de tais eventos.

Art. 8º As Comissões de Formatura, em conformidade com as turmas, indicarão à Secretaria Acadêmica os seguintes representantes:

Patrono/Patronesse: professor (a) em efetivo exercício da docência não faz discurso. Indicado 1 (um) por curso. Acompanha os graduandos na entrada do recinto onde será realizada a cerimônia de Outorga de Grau. Não haverá entrega de presentes e/ou homenagem para Patrono/Patronesse.

Juramentista: graduando que lê o juramento.

Parágrafo único. Fica a critério da Reitoria, definir qual juramento (institucional, do curso ou da área/escola de conhecimento) será utilizado em cada cerimônia de Outorga de Grau.

Orador da Turma: graduando que realiza o discurso em nome de todos os graduandos.

Homenagem aos Pais: graduando que realiza a homenagem aos Pais (através da leitura de um texto) em nome de todos os graduandos.

CAPÍTULO IV

DAS SOLENIDADES DE OUTORGA DE GRAU ESPECIAL

Art. 9 O graduando poderá solicitar Outorga de Grau Especial quando, na data da formatura, se encontrar em alguma das seguintes situações, devidamente comprovadas:

- I. Por motivo de aprovação na entidade de classe (CRA, CRBM, CRC, CRN, CREA, CAU e OAB);
- II. Convocação para depoimento judicial ou policial;

- III. Manobras ou exercícios militares;
- IV. Por motivo de doença ou tratamento médico;
- V. Viagem por motivo de estudo ou trabalho.

Parágrafo único. O graduando que colar o grau em Cerimônia Especial não poderá participar da Cerimônia Oficial do respectivo curso, com data prevista no Calendário Acadêmico.

Art. 10º A solenidade de Outorga de Grau Especial tem a mesma validade da Solenidade Oficial, sendo dispensado o uso de trajes talares.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento do graduando à solenidade de Outorga de Grau Especial, este poderá designar representante investido de procuração para o ato.

CAPÍTULO V **DAS EMPRESAS DE FORMATURA**

Art. 11º A empresa especializada na prestação de serviços de formatura será exclusivamente indicada pela Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul.

- I. Não haverá ônus da referida indicação para os graduandos;
- II. O formando será responsável – exclusivamente - pelo custeio da locação da sua vestimenta padrão, (beca, faixa, capa e capelo);
- III. A referida vestimenta é de uso obrigatório e será locada com a empresa de formatura a fim de preservar a padronização que o evento prevê;
- IV. Os graduandos não poderão contratar serviços adicionais daqueles já indicados e aprovados pela Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul;
- V. A aquisição de fotografia e filmagem é opcional para o graduando;
- VI. A empresa especializada não poderá obrigar a compra desses produtos.

Art. 12 O Cerimonial de Outorga de Grau é de responsabilidade da Secretaria Acadêmica. Qualquer solicitação quanto à alteração no Cerimonial da Outorga de Grau deverá ser dirigida à Secretaria Acadêmica, a quem compete deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 13 Compete à Empresa de Formatura agendar e comunicar os graduandos, data, local e horário de realização da prova da beca, bem como o ensaio de formatura (quando realizado).

Parágrafo Único. A organização do local onde será realizada a cerimônia, deverá estar pronta 4 (quatro) horas antes do início da cerimônia.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DO CERIMONIAL

Art. 14 A cerimônia de Outorga de Grau iniciará no horário previsto, independentemente de estarem presentes todos os graduandos e/ou seus convidados.

Art. 15 Durante a cerimônia de Outorga de Grau, é obrigatório o uso de beca por todos os graduandos.

Art. 16 A sequência dos atos oficiais cerimônia de Outorga de Grau é a seguinte:

1. Composição da Mesa Principal
2. Entrada dos Graduandos
3. Abertura da Sessão pelo Reitor
4. Execução do Hino Nacional
5. Proferimento do Juramento
6. Entrega dos Canudos
7. Homenagem ao Primeiro Colocado
8. Discurso do Orador
9. Homenagem aos Pais
10. Discurso do Reitor
11. Encerramento

Art. 17 Os pronunciamentos protocolarmente permitidos durante a solenidade de Outorga de Grau são os seguintes: do Reitor, do Orador e do (a) acadêmico (a) responsável pela Homenagem aos Pais.

§ 1º O tempo máximo de duração para o discurso do Orador e da Homenagem aos Pais é de 5 (cinco) minutos.

§ 2º Os graduandos responsáveis pela elaboração do discurso do Orador e do texto de Homenagem aos Pais, deverão apresentar/enviar os textos à Secretaria Acadêmica com, no mínimo, 02 (duas) semanas de antecedência, para revisão gramatical.

§ 3º O serviço de fotografia em estúdio será suspenso aos 30 (trinta) minutos antecedentes ao início da cerimônia, podendo reiniciar os trabalhos ao término da cerimônia.

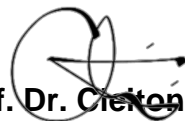
§ 4º Não é permitido fotografar, filmar e projetar imagem dos graduandos durante a cerimônia.

Art. 18 Os graduandos deverão estar no dia e local da cerimônia de Outorga de Grau 2h (duas horas) antes do início da cerimônia.

Art. 19 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica e homologados pela Reitoria.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2024.



Prof. Dr. Cleiton Vaz
Presidente